### CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

### Projeto de Lei nº. 013/2025

**Ementa:** Dispõe sobre a criação do programa "Banco de Ração" no Município de Jataizinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Jataizinho, o programa "Banco de Ração", com o objetivo de arrecadar e distribuir alimentos para animais em situação de vulnerabilidade.
- Art. 2°. O Banco de Ração será destinado a atender animais abandonados, pertencentes a famílias de baixa renda, bem como aqueles sob os cuidados de protetores independentes e organizações não governamentais (ONGs) cadastradas.
- **Art. 3°.** A arrecadação de ração e outros insumos para os animais poderá ocorrer por meio de:
- I Doações de empresas, comércios, indústrias, produtores rurais e munícipes;
- II Parcerias com supermercados, agropecuárias e estabelecimentos do ramo pet, que disponibilizarão pontos de coleta;
- III Acordos de cooperação com instituições públicas e privadas para recebimento de doações;
- IV Campanhas e eventos de conscientização promovidos pelo Poder Público e pela sociedade civil.
- **Art. 4°.** A administração do Banco de Ração ficará sob responsabilidade do Departamento Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente ou outro órgão competente designado pelo Executivo Municipal, que deverá:
  - I Cadastrar e fiscalizar os beneficiários do programa;
  - II Estabelecer critérios de distribuição das doações;
- III Promover transparência na prestação de contas, disponibilizando relatórios periódicos sobre a arrecadação e distribuição dos donativos;
- IV Criar mecanismos de incentivo à doação e participação popular no programa.

# CÂM

## CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

- **Art. 5°.** Os beneficiários do Banco de Ração deverão realizar cadastro junto ao órgão responsável, apresentando documentação comprobatória de sua situação socioeconômica ou da atuação na proteção animal.
- Art. 6°. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, estabelecendo normas complementares para seu pleno funcionamento.
- **Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
  - Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

-ERIC BRUNO DA SILVA-

Vereador

#### Justificativa ao Projeto de Lei nº. 013/2025

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar o programa Banco de Ração no Município de Jataizinho, garantindo o fornecimento de alimento para animais em situação de vulnerabilidade. A iniciativa busca atender a crescente demanda por suporte a animais abandonados e pertencentes a famílias de baixa renda, bem como auxiliar o trabalho de protetores independentes e ONGs que desempenham papel fundamental na defesa da causa animal.

Muitos animais sofrem com a fome e o abandono, o que impacta diretamente a saúde pública e o bem-estar social. O Banco de Ração permitirá a mobilização da sociedade civil e do setor privado na captação de recursos, garantindo a sustentabilidade da iniciativa sem onerar significativamente os cofres públicos.

Dessa forma, ao criar um sistema organizado de arrecadação e distribuição de alimentos para os animais necessitados, o Município de Jataizinho dá um importante passo na promoção do bem-estar animal e da responsabilidade social, beneficiando tanto os animais quanto a população em geral.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

-ERIC BRUNO DA SILVA-

Vereador